



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1000 (De 25/08/97)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo identificados, ampliando-se cada respectiva dotação no valor indicado:

2.01.03.07.020.2003 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
2.01.03.07.020.2003 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
2.02.03.07.021.2005 - 3.2.5.2 - Pensionistas	R\$ 2.500,00
2.02.03.08.032.2008 - 3.2.5.1 - Inativos	R\$ 15.000,00
2.02.03.08.032.2008 - 3.2.5.3 - Abono Família	R\$ 2.000,00
2.02.03.08.032.1002 - 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 2.000,00
2.02.03.08.033.2009 - 3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	R\$ 2.000,00
2.02.03.08.033.1004 - 4.3.5.1 - Amortização Dívida Contratada	R\$ 40.000,00
2.03.08.42.188.2011 - 3.2.5.1 - Inativos	R\$ 18.000,00
2.03.08.46.224.2012 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
2.03.08.47.239.2014 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00
2.04.13.75.428.2017 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
2.04.15.81.486.2021 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
2.04.13.76.447.2018 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 7.000,00
2.05.10.16.097.2023 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
2.05.10.57.316.1022 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	R\$ 30.000,00
2.05.10.58.323.2024 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
2.05.10.60.325.2025 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
2.05.10.60.325.2025 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00

M. Kelly



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.05.10.60.326.2026 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
2.05.10.60.326.1024- 4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
2.05.16.91.573.2031 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
2.05.16.91.575.2032 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
2.05.16.91.575.2032 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00.

Art. 2º - A Abertura de créditos autorizada no artigo antecedente deverá ser deduzida das seguintes dotações e nos valores respectivamente apontados :

2.01.03.07.020.1002 - 4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	R\$ 30.000,00
2.02.03.07.021.2005 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
2.03.08.47.239.2014 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
2.03.08.47.239.1012 - 4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	R\$ 60.000,00
2.03.08.49.252.2016 - 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	R\$ 30.000,00
2.04.13.75.428.1014 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$111.000,00.

Art. 3º - Fica também o Executivo autorizado a abrir no Órgão 02, Unidade Orçamentária 01, Função 03.07. 020. 1002. - o seguinte crédito especial :

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 35.000,00.

Parágrafo Único: A despesa decorrente da abertura do crédito especial autorizado no Caput deste artigo; será deduzida do Órgão 02, Unidade Orçamentária 04, Função 13.75.428.1014, no seguinte desmembramento:

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 35.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL /MG 25 DE AGOSTO DE 1.997

Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal